



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

PROCESSO Nº 10830-002.995/89-11

Sessão de 17 de fevereiro de 1993

ACORDÃO Nº 104-10.225

Recurso nº: 69.392 - IRPF EX: 1987

Recorrente: PIERO MELOTTI

Recorrida : DRF EM CAMPINAS - SP

Acréscimo patrimonial - Não justificado
o acréscimo patrimonial a descoberto
mantém-se a tributação conforme exigida
na notificação de lançamento.

Recurso não provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes
autos de recurso interposto por PIERO MELOTTI.

ACORDAM os Membros da Quarta Câmara do Primeiro
Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, NEGAR provi-
mento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a in-
tegrar o presente julgado.

Sala das Sessões (DF), em 17 de fevereiro de 1993

Leila Maria Scherrer Leitão
LEILA MARIA SCHERRER LEITÃO - PRESIDENTE

Evandro Pedro Pinto
EVANDRO PEDRO PINTO - RELATOR

VISTO EM

SESSÃO DE: 27 MAI 1993

Jose Edmundo Barros de Lacerda
JOSE EDMUNDO BARROS DE LACERDA - PROCURADOR DA FA-
ZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento os seguintes Conselhei-
ros: WALDYR PIRES DE AMORIM, IRACI KAHAN, PAULO ROBERTO DE CASTRO,
CARLOS WALBERTO CHAVES ROSA. Ausentes, justificadamente; os
Conselheiros CÉLIO SALLES BARBIERI JÚNIOR e MIGUEL RENDY.